



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.AGGEST Nº 7/2021

Institui o Prêmio “Cooperari - Estratégias para Evoluir” na Justiça do Trabalho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições regimentais,

considerando que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho exerce papel de órgão central do sistema de gestão administrativa, financeira e orçamentária da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 111-A, § 2º, II, da Constituição da República;

considerando a necessidade de apresentação de propostas pelos Tribunais Regionais do Trabalho para formação do portfólio inicial de iniciativas nacionais, até junho do primeiro ano de vigência do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme estabelece a [Resolução CSJT nº 259, de 14 de fevereiro de 2020](#);

considerando a necessidade de sedimentar os fundamentos da governança colaborativa e da gestão participativa na Justiça do Trabalho, e permitir a efetiva contribuição dos usuários dos serviços judiciais na melhoria do Sistema de Justiça;

considerando a necessidade de estimular os tribunais brasileiros na busca pela produtividade, excelência na gestão e planejamento, na organização administrativa e judiciária, na sistematização e disseminação de inovações e informações;

considerando a importância de promover incentivo à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional e na gestão judiciária,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Prêmio “Cooperari - Estratégias para Evoluir”, a ser realizado em âmbito nacional na Justiça do Trabalho.

Art. 2º O Prêmio Cooperari tem como objetivos:

I - identificar as iniciativas judiciárias ou administrativas implantadas pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus que possam ser aplicadas em âmbito nacional para a evolução e o aprimoramento da operação do Sistema de Justiça Trabalhista;

- II - promover a participação efetiva de magistrados e de servidores, de advogados e da sociedade em geral no aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho;
- III - proporcionar o alcance de metas e objetivos estratégicos;
- IV - fomentar a melhora da qualidade do gasto público e consequente redução de custos;
- V - incentivar a inovação, a padronização de melhores práticas, a busca pela qualidade de vida no trabalho;
- VI - favorecer o compartilhamento de recursos entre os tribunais, com fomento ao trabalho colaborativo, e a disseminação da visão da Justiça do Trabalho como "órgão unificado" do Poder Judiciário;
- VII - buscar a unificação de soluções institucionais para problemas ou necessidades comuns.

Art. 3º A premiação é permanente e será realizada em duas etapas:

I - seleção, por comissão formada por integrantes do Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho – CGE-JT, definido na [Resolução CSJT nº 259/2020](#), de iniciativas propostas (inscritas) pelos órgãos da Justiça do Trabalho que obtiveram resultados e tiveram impacto na gestão;

II - votação aberta, em formato eletrônico, de magistrados, servidores, advogados e cidadãos, das iniciativas selecionadas pelo Comitê Gestor.

Art. 4º A seleção e a votação das iniciativas devem ocorrer ao menos duas vezes a cada seis anos, devendo ser realizadas no primeiro e quarto anos de vigência do plano estratégico da Justiça do Trabalho.

Art. 5º A cada edição do concurso, serão definidos, em regulamento específico alinhado às prioridades do Plano Estratégico em vigor: temática, condições de participação, forma de inscrição, critérios de julgamento, premiação e respectivo cronograma.

Parágrafo único. O regulamento será aprovado pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 6º A coordenação e o suporte operacional para as atividades relacionadas ao Prêmio Cooperari serão realizados pela Assessoria de Governança e Gestão Estratégia do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 1º de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.